



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.473/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre a Lei Municipal nº 224, de 7 de março de 1996, que institui o Estatuto do Servidor Público Municipal, Disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências, e alterações posteriores, para alterar o artigo 99, § 1º, inciso IV.**

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº 224, de 7 de março de 1996, que institui o Estatuto do Servidor Público Municipal, Disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências, acrescido pela Lei Municipal nº 86, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. (...)

§ 1º(...)

(...)

IV - Sindicato, Associação ou Cooperativa com mais de 1.000 (mil) filiados, associados ou cooperados, 16 (dezesseis) servidores municipais para cada entidade. (NR)

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES  
Prefeito

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/07/2021*

